



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 296/88

Publicado no O DIÁRIO do
Norte do Paraná.

N.º 4643 em 15/11/88

AF
FUNCIONÁRIO

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal à construir e instalar uma CRECHE e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei, autorizado o Poder Executivo Municipal à construir no Lote nº 31-B, subdivisão da Quadra nº 31, com área de 1.193,75 metros quadrados, do loteamento denominado Parque São Pedro, 31 (um) Prédio em alvenaria, com dependências adequadas à instalação de uma CRECHE, obedecendo as medidas e normas oficiais.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes com a execução desta Lei, o Poder e o Chefe do Executivo Municipal utilizar-se-á de Verba Orçamentária própria e/ou assinar convênios com órgãos Estaduais, Federais ou fundações que ofereçam tais conveniências.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

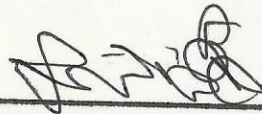
REVOGADA

LEI N.º 407/91

DE 01/04/91

Visto

PAÇO MUNICIPAL, 31 de outubro de 1988.


- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

